



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.200/86/

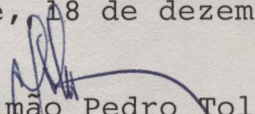
Denominação de via pública: "Alameda Manoel Antonio Sobral" - (Industrial 1.894/1.986).

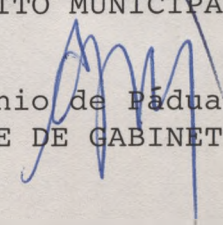
A Câmara Municipal de Pouso Alegre a prova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se: "Alameda Manoel Antonio Sobral" - (Industrial: 1.894/1.986), a via pública com início no trevo entre a Avenida das Quaresmeiras e a Rua Oitis, até o trevo de acesso à Indústria e Comércio Sobral S/A - "INVICTA", no Distrito Industrial de Pouso Alegre;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Pouso Alegre, 18 de dezembro de 1986


Bel. Simão Pedro Toledo
PREFEITO MUNICIPAL


Bel. Antonio de Fátima Moretti
CHEFE DE GABINETE